



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORA

Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos - Recife/PE | CEP: 52171-900
Telefone: (81) 3320-6001 | E-mail: gabinete.reitoria@ufrpe.br

MEMO CIRCULAR Nº 06/2018 - GR/UFRPE

Em 11 de maio de 2018.

Aos Senhores e Senhoras Pró-Reitores(as), Diretores(as) Gerais e Acadêmicos(as),
Diretores(as) de Departamentos, Diretores(as) e Servidores(as) em geral

Assunto: Instrução de processos

Senhores(as),

A fim de orientar a correta instrução de processos, promover a celeridade da tramitação e resguardar os direitos dos interessados, a Administração Superior informa que:

1. Todas as folhas que compõem os processos (exceto a capa) devem ser numeradas e rubricadas, conforme dispõe o § 4º do Art. 22 da Lei nº 9.784/1999¹ e as orientações constantes do verso da capa dos processos da UFRPE (em anexo). Cada setor para o qual o processo foi inicialmente distribuído deverá rubricar e numerar as folhas antes de encaminhá-lo ao próximo Setor/Departamento/Unidade/Colégio. Desse modo, o Setor/Departamento/Unidade/Colégio que receber o processo sem a devida numeração/rubrica, deverá devolvê-lo àquele(a) que o enviou, para que providencie a correta instrução;
2. A **apensação ou anexação** deverá ser feita tanto no processo **principal** quanto no SIG@. Os despachos de apensação ou anexação deverão conter data e assinatura do(a) responsável pela apensação ou anexação;
3. É necessário evitar a duplicidade de tramitação de processo com o mesmo objeto e o mesmo interessado. Caso isso ocorra, o primeiro processo aberto é o que deverá tramitar, desconsiderando-se o(s) mais recente(s);
4. Aqueles(as) que derem causa a atrasos injustificados serão responsabilizados(as) pelos prejuízos que causarem aos direitos dos interessados.

Atenciosamente,



Univ. Federal Rural de PE
Prof. Dr.ª Maria José de Sena
Reitora

¹ Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm>